



**CÂMARA DE CABO VERDE**

Câmara Municipal de Cabo Verde - MG  
Praça São Francisco, nº 02 - Centro - CEP: 37.880-000  
Fone: (35) 3736-1544  
contato@camaracaboverde.mg.gov.br

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, com sede na Praça São Francisco, nº 02, na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.138.668/0001-08 adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA - ME**, com endereço na Rua Sete, 798 – Parque da Colina, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 11.893.008/0001-40 e Inscrição Estadual sob nº 001590556.00-64, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em vista da Lei nº 8.666/93, art.24, inciso II, celebram o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Cabo Verde para o ano de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Cabo Verde de modo que o mesmo possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cabo Verde, resultando em um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.

§ 1º A prestação de serviços engloba todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

§ 2º Os serviços são:

I - alteração de páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links;

II - criação de banners para o portal estáticos ou dinâmicos;

III - administração do banco de dados;

IV – implantação do Serviço de Informações ao Cidadão;

V – assessoria na condução de mídias sociais da câmara;

VI – implantação completa do portal da transparência da câmara; e

IV - suporte on-line e por telefone.

§ 3º A empresa providenciará backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

§ 4º A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização em seu e-mail e prestará um suporte on-line e por telefone, além de fazer visitas na instituição.

1



**CÂMARA DE CABO VERDE**

Câmara Municipal de Cabo Verde - MG  
Praça São Francisco, nº 02 - Centro - CEP: 37.880-000  
Fone: (35) 3736-1544  
contato@camaracaboverde.mg.gov.br

§ 5º O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a lei nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regulamenta a forma de acesso a informação do cidadão brasileiro em sites de instituições públicas. Além disso, o conteúdo será acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA TECNOLOGIA**

As páginas para o portal da Câmara de Cabo Verde serão desenvolvidas utilizando as linguagens PHP, CSS, HTML, Javascript e Banco de Dados Mysql. O servidor web será o Apache, que roda no Sistema Operacional Linux. Estas tecnologias nos permitem aplicar os melhores métodos para o processo de desenvolvimento de websites, além disso, são tecnologias "Open Source", ou seja, código aberto e não necessitam de licença. O custo mensal com a hospedagem do site é de nossa responsabilidade

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO**

Para a execução do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, pelo prazo da sua execução, as partes ajustam o valor de R\$ 7.200 (Sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal, entregue ao órgão fazendário da **CONTRATANTE**.

Os atrasos superiores a 30(trinta) dias do prazo fixado para pagamento incorrerão a **CONTRATANTE** no pagamento atualizado de parcelas vencidas corrigidas pelo INPC, no período compreendido entre a data de adimplemento e a de efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato de prestação de serviços é firmado para vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente:

0412200044.012 - Manutenção das Atividades de Informática e Processamento de Dados  
339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

Compete à **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos do valor estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento e em conformidade com o avençado neste ajuste;





**CÂMARA DE CABO VERDE**

Câmara Municipal de Cabo Verde - MG  
Praça São Francisco, nº 02 - Centro - CEP: 37.880-000  
Fone: (35) 3736-1544  
contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Compete a **CONTRATADA**:

Cumprir o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento;

O não cumprimento pela **CONTRATANTE** dos prazos avençados para o pagamento a sujeitará à atualização monetária na forma deste instrumento.

O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições de fornecimento a sujeitará à multa contratual de 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para qualquer questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 3(três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.

Cabo Verde, 2 de janeiro de 2020.

  
**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabo Verde**  
Sr. Vanderlei Aparecido Braga - Presidente da Câmara

  
**CONTRATADO: INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA – ME**  
Sr. Adolfo Luís de Carvalho – Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: